CÂMARA

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am
TERRA DE GENTE BOA

Aprovado na sessão Ordinária do dia 10.10.01
Francisco F. Bezerra
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 037/ 2001.

CRIA, DISCIPLINA DE " EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO" NOS CURRÍCULOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e, EU SANCIONO a presente

L E I:

Art. 1º - Fica criada, a disciplina "Educação para o Trânsito" nos currículos de Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino, a partir do próximo exercício.

Art. 2º- A avaliação do desempenho da disciplina terá caráter meramente classificatório.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 17 de (dezessete) dias do mês de Setembro de 2001.

Engº. Ângelus Cruz Figueira
Prefeito Municipal